

**DIARIO OFFICIAL**

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 14.º—16.º DA REPUBLICA—N. 174

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1904

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO****LEI N. 913 (\*)**

DE 3 DE AGOSTO DE 1904

Cria no povoado de N. S. da Luz das Canôas no município e comarca de Mocóca, um districto de paz, com a denominação de Igarahy

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, Faça saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica criado no povoado de N. S. da Luz das Canôas, no município e comarca de Mocóca, um districto de paz com a denominação de Igarahy.

Artigo 2.º As divisas deste districto de paz serão as seguintes:  
 « Princípiam na barra do Corrego da Lage, no rio das Canôas, e por este rio acima e pelas divisas com o Estado de Minas, até ao rio Guaxupé; e por este abaixo, divisando com o município de Caconde, até ás divisas com o município de São José do Rio Pardo e tomando á direita e por essas mesmas divisas em direcção á serra da fazenda de Theophilo Custodio Dias e pela continuação desta serra, denominada Serra Riúba comprehendendo toda a vertente do corrego da Lage e até ao rio das Canôas, no ponto em que começaram estes limites.

Reproduzida por ter sahido com incorrecções.

Artigo 3.º As propriedades a que se referem as leis n.ºs 60 e 70, de 23 de Maio e 17 de Junho de 1881, continuam a pertencer ao município de Caconde, excepto a fazenda São Francisco e a parte de terras da Bica da Pedra, comprehendida entre essa fazenda e o município de Mocóca.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario. O secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 do Agosto de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ

J. CARDOSO DE ALMEIDA

Publicada na Directoria da Justiça, da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, em 3 de Agosto de 1904. O director, Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO****INTERIOR**

Por decreto do 8 do corrente, em execução á lei n.º 913, de 26 de Julho ultimo, foi concedido um anno de licença a d. Djanira Baekuser, adjuncta da escola Bernarhô, em Santos.

**Secretarias de Estado****INTERIOR E JUSTIÇA****INTERIOR**

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1904

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.—Directoria do Interior.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 118.—São Paulo, 8 de Agosto de 1904.—Srs. presidente e vereadores da Camara Municipal de Annapolis.—Em resposta ao vosso officio de 30 do mez proximo findo, declaro-vos que o art. 88 do decreto n. 761, de 24 de Março de 1903, obriga as camaras municipais tão sómente ao fornecimento dos livros, urnas e mais objectos necessarios para o alistamento, eleição e preparação dos edificios em que esta tiver de verificar-se, não as obrigando, porém, ao pagamento dos serviços prestados pelos escriptães que servem nos alistamentos e revisões eleitoraes.—Saúde e fraternidade.—J. Cardoso de Almeida.

Declarou-se ao presidente da Camara Municipal de Jundiaby que pôde enviar, adim de ser encaminhada ao Congresso Federal, a petição em que deseja solicitar do mesmo isen-

ção de direitos aduaneiros para os materias destinados á installação da «Empresa Luz e Força de Jundiaby».

Recomendou-se ao director do *Diario Official* a impressão de 800 exemplares do Programma do ensino do Gymnasio Nacional, destinados aos Gymnasios da Capital e de Campinas.

**Officias despachados**

Dos juizes do direito de Santa Cruz das Palmeiras e de Casa Branca, enviando cópias do alistamento eleitoral estadual daquellas comarcas.—A' Repartição de Estatística e do Archivo do Estado.

Da Commissão Municipal de Capanas, enviando cópia do alistamento eleitoral federal.—O mesmo despacho.

**2.ª SECÇÃO**

Recomendou-se á Directoria do Serviço Sanitario que fornecesse ao Grupo Escolar de Botucatu doze latas de creolina e doze vidros de acido phenico.

**Requerimentos despachados**

De Manoel Martins Villaça, recorrendo do despacho da Directoria do Serviço Sanitario que indeferiu o pedido de relevação da multa que lhe foi imposta por exercer illegalmente a medicina.—A' Directoria do Serviço Sanitario para informar.

De Octaviano de Oliveira, recorrendo no sentido de serem modificadas as intimações feitas pelo inspector sanitario do districto sobre reformas em seus predios da rua S. Caetano ns. 175 e 177.—Recorra á auctoridade competente, nos termos do art. 161 do Regulamento Sanitario.

De Sergio Ceslan de Moura, praticante da Repartição de Estatística e do Archivo do Estado, pedindo justificação de faltas.—Como requer.—Deu-se conhecimento á Secretaria da Fazenda.

**3.ª SECÇÃO**

Requisitaram-se da Fazenda os seguintes pagamentos:

588\$000 aos inspectores escholares Lindolpho Francisco de Paula e Antonio Rodrigues Alves Pereira;

51\$500 a diversos fornecedores do Gymnasio da Capital;

21\$000 a Espindola, Siqueira & Comp., de fornecimentos feitos ao almoxarifado da instrucção.

Mandou-se creditar ao porteiro desta Directoria, Ignacio Porfirio da Cruz, a quantia de 500\$000.

Comunicou-se á Fazenda que a Eschola de Pharmacia de São Paulo está nas condições de receber o auxilio que lhe foi consignado na lei do orçamento.

**2.ª SUB-DIRECTORIA****1.ª SECÇÃO**

Por actos de 8 do corrente, foram nomeados os seguintes professores substitutos:

Cidadão Hygino José Machado, para o Grupo Escholar de Parahybuna.

D. Carolina Barbosa Torres, para o 1.º Grupo Escholar do Amparo.

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.—Directoria do Interior.—2.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 259.—S. Paulo, 8 de Agosto de 1904.—Sr. director do Gr-